



**LEI 3.746, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**SUBSTITUI ANEXOS DEMONSTRATIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.731, DE 06 DE SETEMBRO DE 2006, QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam substituídos os anexos demonstrativos constantes nos incisos deste artigo, que são partes integrantes da LEI MUNICIPAL Nº 3.731, DE 06 DE SETEMBRO DE 2006, QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, passando-se a vigorar com os anexos demonstrativos constantes nesta Lei, sendo:

**A - Anexo de Metas Fiscais:**

- I- Demonstrativo I – Metas Anuais;
- II- Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III- Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- V- Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VII- Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

**B - Metas e Prioridades da Administração Municipal.**

**Art. 2º**- As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei Orçamentária Anual de 2007, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com esta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 27 de dezembro de 2006;  
152º da Emancipação Político - Administrativa do Município de Leopoldina.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
*Prefeito de Leopoldina*